

S.



R.

CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE  
SERVIÇO SUB-REGIONAL DO PORTO

CA02

30

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO  
ENTRE O CENTRO REGIONAL DE  
SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE E A  
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA  
CEREBRAL - NÚCLEO REGIONAL DO NORTE**

Entre o **CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE - SERVIÇO SUB-REGIONAL DO PORTO**, representado pelo **DIRECTOR Sr. Dr. FERNANDO DIOGO MARTINS PINHEIRO**, no uso da competência delegada pelo Conselho Directivo e a **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL - NÚCLEO REGIONAL DO NORTE**, adiante referida como **INSTITUIÇÃO**, registada no livro 3 das Associações de Solidariedade Social, sob o nº 05/86, a fls. 24, representada pela Direcção na pessoa do seu Presidente, **Sr. JOSÉ CARLOS MENEZES PINTO VIANA**, é celebrado ao abrigo do disposto no nº 2 do Artigo 4º. do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro, o acordo de cooperação constante das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I**

**Objectivo e Actividades**

1. O presente acordo tem por finalidade o desenvolvimento por parte da Instituição, das seguintes actividades de acção social:

- Apoio à Invalidez e Reabilitação

2. As actividades identificadas no número anterior serão desenvolvidas no Centro de Actividades Ocupacionais, sito na Travessa da Maceda, nº. 160 - 4300 PORTO.

S.



R.

CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE  
SERVIÇO SUB-REGIONAL DO PORTO

## CLÁUSULA II

### Número de utentes e lotação do estabelecimento

1. A lotação do equipamento não poderá exceder os 30 (trinta) utentes em Centro de Actividades Ocupacionais.
2. O número de utentes abrangidos pelo presente acordo é o constante do Anexo I, que dele faz parte integrante.

## CLÁUSULA III

### Recursos Humanos

1. A Instituição desenvolverá os esforços necessários no sentido de admitir o pessoal considerado indispensável e com as qualificações adequadas, recorrendo sempre que possível, à colaboração de voluntários sociais.
2. O pessoal afecto ao funcionamento do equipamento a que respeita o presente acordo, é o constante do quadro referido no Anexo II.

## CLÁUSULA IV

### Regime Financeiro

1. A comparticipação financeira do Centro Regional é de 2.579.670\$00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscientos e setenta escudos) por mês, correspondendo a 30 utentes x 85.989\$00 - (Protocolo de 14 de Janeiro de 1998), optando-se pelo valor mais elevado por se tratar de um equipamento com um grande número de utentes com paralisia cerebral.

S.



R.

CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE  
SERVIÇO SUB-REGIONAL DO PORTO

**CLÁUSULA V**

**Normas aplicáveis**

Em tudo o que não se encontrar previsto neste acordo são aplicáveis as normas estabelecidas no Despacho Normativo nº 75/92, publicado no Diário da República, I série B, de 20 de Maio e no Despacho Normativo nº 387/80, publicado no Diário da República, I série, de 31 de Dezembro.

**CLÁUSULA VI**

**Início de vigência**

O presente acordo entra em vigor em Janeiro de 1999.

*PORTO, 31 de Dezembro de 1998*

**PEL' A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL -  
- NÚCLEO REGIONAL DO NORTE**

**PEL' O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE**

S.



R.

CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE  
SERVIÇO SUB-REGIONAL DO PORTO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 ENTRE O  
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL NORTE E A  
*ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL -NÚCLEO  
REGIONAL DO NORTE***

**ANEXO I**

**Número de utentes**

1. O acordo a que respeita o presente anexo refere-se a 30 (trinta) utentes em Centro de Actividades Ocupacionais.

S.



R.

CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE  
SERVIÇO SUB-REGIONAL DO PORTO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 ENTRE O  
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE E A  
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL - NÚCLEO  
REGIONAL DO NORTE**

**ANEXO II**

**Quadro de pessoal**

1. O quadro de pessoal para a capacidade máxima de 30 (trinta) utentes deverá ser o seguinte:

Director Técnico .....	1a)
Psicólogo .....	1
Assistente Social.....	1
Terapeuta Ocupacional (tempo parcial).....	1
Fisioterapeuta (tempo parcial).....	1
Médico (tempo parcial, por acordo com Centro de Saúde).....	1
Enfermeiro (tempo parcial, por acordo com Centro de Saúde)...	1
Monitores.....	4
Ajudantes de estabelecimento de apoio a deficientes.....	10
Cozinheira.....	1a)
Ajudante de Cozinheira.....	1a)
Auxiliares de serviços gerais.....	2
Motorista .....	2 a)
Administrativo.....	1 a)

a) comum à valência de Centro de Atendimento